



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 84**  
**SEGUNDA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2010**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Despacho

Direcção Regional da Educação e Formação

---

Página 2465

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Direcção Regional do Desporto  
Serviço de Desporto de São Miguel

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria  
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direcção Regional do Ambiente  
Direcção Regional da Energia

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias  
Rectificação

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALGARVIA**

Regulamento



**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO**

Regulamento

**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE NORDESTINHO**

Regulamento

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 458/2010 de 3 de Maio de 2010

Considerando a criação pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de Abril, da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da natureza, S.A. – AZORINA, S. A..

Considerando que o capital social da AZORINA, S.A. é integralmente subscrito e realizado pela Região Autónoma dos Açores, torna-se necessário designar o representante da Região, na referida Sociedade.

Nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de Abril, sob proposta do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, designo como representante da Região Autónoma dos Açores na Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da natureza, S.A. – AZORINA, S. A., o Dr. José António Gomes, Director Regional do Orçamento e Tesouro.

23 de Abril de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 459/2010 de 3 de Maio de 2010

Considerando a importância que reveste a visita a Portugal de Sua Santidade o Papa Bento XVI e o interesse de grande número de portugueses em acompanharem as celebrações religiosas que irão ter lugar, bem como a tradição de concessão de tolerância de ponto aquando de anteriores visitas papais;

Considerando que, atentos aqueles motivos, para além de outros associados a questões de segurança, o Governo da República decretou a concessão de tolerância de ponto, no próximo dia 13 de Maio de 2010, aos trabalhadores que exercem funções públicas em institutos públicos e serviços da administração central, em todo o território nacional;

Considerando o profundo significado para todos os Açorianos das festividades em honra do Senhor Santo Cristo dos Milagres, e a tradição de concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços públicos sediados em São Miguel por ocasião da Quinta-Feira da semana destas celebrações;

Considerando que, no corrente ano, a Quinta-Feira do Senhor Santo Cristo dos Milagres, dia 13 de Maio, coincide com a referida visita papal, determino, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º e das alíneas b) e j) do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto no próximo dia 13 de Maio de 2010 aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores;

2 - Exceptua-se do disposto no número anterior os trabalhadores dos serviços e organismos que, por razões de interesse público devam manter-se em funcionamento naquele dia, em termos a definir pelo membro do Governo Regional com a respectiva tutela;

3 - Sem prejuízo da continuidade e qualidade do serviço a prestar os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no número anterior, promoverão idêntica dispensa do dever de assiduidade dos respectivos trabalhadores em dia ou dias a fixar oportunamente.

26 de Abril de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 460/2010 de 3 de Maio de 2010**

Considerando o profundo significado para a população da Ilha de São Miguel das festividades em honra do Senhor Santo Cristo dos Milagres, determino, ao abrigo das alíneas *b)*, *h)* e *j)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores cujos serviços se encontrem sediados na Ilha de São Miguel, no dia 10 de Maio de 2010.

2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Abril de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 461/2010 de 3 de Maio de 2010**

Considerando que, por meu despacho de 2 de Abril de 2007, publicado com o n.º 676/2008, no Jornal Oficial, II Série, n.º 137, de 22 de Julho de 2008, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Luís Manuel Machado Menezes, técnico superior do quadro de pessoal da ilha do

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Faial, afecto ao Museu da Horta, como Director do Museu da Horta, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2007;

Considerando que os resultados da actividade que tem vindo a ser desempenhada denotam uma clara aptidão pessoal e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme relatório de demonstração das actividades prosseguidas, apresentado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Considerando a proposta de renovação da comissão de serviço do licenciado Luís Manuel Machado Menezes, no cargo de Director do Museu da Horta apresentada pelo Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço;

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, e do artigo 23.º e 24.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, determina-se:

1. É renovada, por mais três anos, a comissão de serviço do licenciado Luís Manuel Machado Menezes, no cargo de Director do Museu da Horta, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica dos serviços periféricos da Direcção Regional da Cultura.
2. Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é publicada em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.
3. O presente despacho produz efeitos a 15 de Abril de 2010.
4. Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Abril de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

#### Nota biográfica

Luís Manuel Machado Menezes, nascido em 28 de Dezembro de 1957, na freguesia da Matriz, concelho da Horta, portador do Bilhete de Identidade 5080992, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, em 3.04.2001, residente na Rua António Duarte n.º 25, Freguesia das Angústias, Concelho da Horta.

**JORNAL OFICIAL**

Licenciado em História, Mestre em História Contemporânea pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e Pós-Graduado em Museologia pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia. Director do Museu da Horta e Coordenador na Ilha do Faial da Direcção Regional da Cultura

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Despacho n.º 462/2010 de 3 de Maio de 2010**

Considerando que na sequência de concurso público foi adjudicada a prestação de serviços de elaboração de um projecto para a reparação e ampliação da Escola Básica do 2.º Ciclo Canto da Maia;

Considerando que o projecto base sofreu alterações no dimensionamento do edifício ao nível de espaços de ensino e construção de novas instalações desportivas, com demolição das existentes;

Considerando que essas alterações implicam o agravamento de custos com a elaboração do projecto, pelo que terá de ser celebrado um contrato adicional.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantidos em vigor pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Ratificar a celebração do 1.º adicional ao contrato de elaboração do projecto para a reparação e ampliação da Escola Básica do 2.º Ciclo Canto da Maia, pelo valor de € 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - Autorizar a celebração de um 2.º Adicional ao contrato até ao valor de € 67.110,93 (sessenta e sete mil, cento e dez euros e noventa e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Canto da Maia, com vista a contratualizar as alterações ao projecto decididas superiormente.

3 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Canto da Maia, os poderes para adjudicar os trabalhos de alteração ao projecto, outorgar no respectivo contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo sejam cometidos à entidade adjudicante.

4 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Abril de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 132/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea b) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º, n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Gislene da Mota Rodrigues Sobreira, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento do Ensino Básico (1º ciclo) – código 110 do 1º ciclo do ensino básico da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Física – código 260 do 2º ciclo do ensino básico do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

23 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 133/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário,

**JORNAL OFICIAL**

aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado (o) o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Cláudia Pericão Marques Rodrigues, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Informática - código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Ana Ester D'Oliveira Costa de Miranda, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Matemática – código 500 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Bento Daniel Peixoto Martins, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária da Povoação

Carlos Eduardo Teixeira de Faria Resendes, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Física e Química – código 510 do 3º ciclo do ensino básico e ensino, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino da Escola Secundária Antero de Quental

Elisa do Rosário Carvalho Cabral, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Geografia - código 420 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária da Povoação

Elisabete Lopes Cerqueira, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica - código 240 do 2º ciclo do ensino básico, para a categoria de professora profissionalizada do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Francisco Gonçalves Carneiro, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Artes Visuais – código 600 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professor profissionalizado do mesmo grupo e nível de ensino do quadro de Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Gustavo Alexandre Grilo Pereira, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professor profissionalizado do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da escola Secundária Antero de Quental

Ilídia Manuela da Silva Leal das Neves, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Educação Física – código 620 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário,

**JORNAL OFICIAL**

para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

João Fernando Lemos Fagundes, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Biologia e Geologia – código 520 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Jorge Manuel da Costa Cabral, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Física e Química – código 510 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Lúcia do Rosário Arruda Botelho, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Matemática e Ciências da Natureza – código 230 do 2º ciclo do ensino básico, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Márcia Maria Dias Gaspar Pinto de Sousa, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Geografia – código 420 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Vitorino Nemésio

Maria Clara de Jesus Pereira Mateus, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Matemática – código 500 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Paula Rocha Peixoto Decq Mota, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Matemática – código 500 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Rafael Francisco Pedro Pereira, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Português e Inglês – código 220 do 2º ciclo do ensino básico, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Rita Mota Cordeiro, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Matemática – código 500 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Rodrigo Alexandre Rodrigues de Sá, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Educação Musical – código 250 do 2º ciclo do ensino básico, para a categoria de professor

**JORNAL OFICIAL**

profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Sandra de Fátima Sousa Ramos, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Português – código 300 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Susana Cristina Valinhas dos Santos, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Artes Visuais – código 600 do 3º ciclo do ensino do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Vítor Joaquim Alves Sá Monteiro Fernandes, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica - código 240 do 2º ciclo do ensino básico para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

26 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 134/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) de recrutamento abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Bruno Manuel Pinheiro Pereira, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica do Porto, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

**JORNAL OFICIAL**

Susana Isabel Lopes Ramalho, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Inglês – código 220 do 2º ciclo do ensino básico do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

26 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 135/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) de recrutamento abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Francisco Manuel Lemos Pereira, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica do Baixo Alentejo, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Maria Manuela Pacheco Braga Patrício, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Inglês - código 220 do 2º ciclo do ensino básico do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Maria do Natal Lemos Machado, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português – código 300 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo, para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada dos Biscoitos

**JORNAL OFICIAL**

Patrícia Alexandra Figueiredo Batista, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Inglês – código 220 do 2º ciclo do ensino básico do quadro de zona pedagógica de Oeste, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada dos Ginetes

26 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 136/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Fátima Jesus Cidade da Costa, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Inglês – código 220 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica e Secundária da Povoação, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

José Manuel Xavier Ávila, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Física – código 260 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada da Horta, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Liliana Marisa Teixeira Oliveira, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica e Secundária da Povoação, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Nuno César da Silva Avelar, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Matemática e Ciências da Natureza – código 230 do 2º ciclo do ensino

**JORNAL OFICIAL**

básico da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Ricardo Manuel Ferreira Cabral, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História – código 200 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada da Horta, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica e Secundária da Povoação

Ricardo Miguel de Almeida Oliveira, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica e Secundária de Velas, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Rosa Maria Moreira Guedes Amaral, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Inglês – código 330 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, Vila do Corvo, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica e Secundária da Povoação

Susana Catarina Rosa Silveira, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História – código 200 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada da Horta, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

26 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 137/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Lisa de Melo Carreiro Sousa Gomes, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Física e Química – código 510 do 3º ciclo do

**JORNAL OFICIAL**

ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária da Ribeira Grande para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Ana Margarida Vasconcelos Borges, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Matemática – código 500 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária da Lagoa para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Bruno Fernando Pinheiro Faria, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Matemática – código 500, do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Carla Maria da Cunha Cordeiro, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Música – código 610 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária da Ribeira Grande para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Carlos Jorge Ferreira Domingues, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Matemática e Ciências da Natureza – código 230 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Ginetes para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa

Carlos Manuel Goulart Nunes, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Geografia – código 420 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária de Velas para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Domingos Paulo Coelho da Silva e Sousa, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Física – código 620 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária Serafim Leite – S. João da Madeira para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Vitorino Nemésio

Fátima da Conceição Gomes Perestrelo, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História – código 200 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada da Horta para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada de Ginetes

Francisco José de Sousa Câmara Negalha, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento História – código 400 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária da Lagoa para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Francisco Legatheaux Martins Pisco, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Artes Visuais - código 600 do 3º ciclo do ensino básico e

**JORNAL OFICIAL**

ensino secundário da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Hugo Alexandre Leite de Oliveira Parente, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Física – código 620 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Inácio Francisco da Costa Lopes Dias Cunha, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada dos Ginetes

Isabel Cristina da Costa Nunes Miguel, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento História – código 400 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico para a mesma categoria do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

José António Guedes Rebuge, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Física e Química – código 510 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Luís Carlos Ormonde Leal de Oliveira Quadros, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História – código 200 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada da Horta para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada dos Ginetes

Luís Francisco Gamboa Raposo de Medeiros, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Física – código 620 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada da Maia para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Margarida Filipa do Espírito Santos Velhinho, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento História – código 400 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária da Madalena para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Maria Alexandra Rente Castela, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História – código 200 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa

Maria Arlina Brum Alvernaz, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Inglês – código 330 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da

**JORNAL OFICIAL**

Escola Secundária Vitorino Nemésio, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Maria Helena Fidalgo Paulo Teixeira, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/ História – código 200 do 2º ciclo do ensino básico do Agrupamento Vertical de Escolas de Arões, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica e Secundária da Povoação

Maria da Graça Melo Massa, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Matemática – código 500 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária da Ribeira Grande, para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Paulo José Pereira Valadão, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português – código 300 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Miguel Filipe Silva Reis, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Educação Física – código 260 do 2º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Rebordosa para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa

Miguel Humberto de Sousa, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Física – código 620 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária da Ribeira Grande, para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Moisés Martins Carvalho, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica e Secundária das Flores para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa

Paula Alexandra Arruda Gomes, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História – código 200 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Ginetes, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa

Paulo Alexandre Oliveira Silva, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História – código 200 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada da Horta, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada dos Ginetes

Paulo Henrique Melo dos Santos, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de Educação Física – código 620 do 3º ciclo do ensino

**JORNAL OFICIAL**

básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária da Povoação, para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

Pedro Luís Toste Gouveia Alvim Pinheiro, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva Português e Inglês – código 220 do 2º ciclo do ensino básico da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Roberto Carlos de Oliveira Terra, professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Geografia – código 420 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária de Velas, para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga

26 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 138/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeados por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupos abaixo indicados os seguintes educadores de infância / professores dos quadros de nomeação definitiva:

Maria José Cardoso Dias, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100, do quadro da EBI da Ribeira Grande, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBI da Horta.

Maria Gabriela Carrilho Amaral Xavier, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100, do quadro da EBI da Praia da Vitória, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBS Tomás de Borba.

Rita Soares Ávila Batista, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100, do quadro da EBS das Velas, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBS das Lajes do Pico.

**JORNAL OFICIAL**

Rosa Ferreira de Oliveira, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100, do quadro do Agrupamento Vertical Vieira de Araújo, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBS das Lajes do Pico.

Isabel Cristina Vaz dos Santos, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100, do quadro da EBI de Ginetes, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBI da Praia da Vitória.

Otilia do Rosário Ferreira Caeiro, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100, do quadro da EBI da Horta, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBI da Praia da Vitória.

Paula Cristina da Silveira Pinheiro, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110, do quadro da EBI da Lagoa, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBI da Horta.

Marta Isabel Lourenço Carvalho, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110, do quadro da EBI da Horta, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBS de São Roque do Pico.

Sandra do Carmelo Dutra Meneses, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110, do quadro da EBI da Praia da Vitória, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBI de Angra do Heroísmo.

Raquel Miriam Manuel de Freitas, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110, do quadro do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, para a mesma categoria e grupo do quadro da EBI da Praia da Vitória.

26 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 139/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeada nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) de recrutamento abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Marisa dos Anjos Borges de Almeida Abreu Silva, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento do 1º Ciclo do Ensino Básico código – 110, do Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental, para a mesma categoria e grupo do quadro de nomeação definitiva da EBS Tomás de Borba.

26 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 140/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeada nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º, n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo de recrutamento abaixo indicado a seguinte professora especializada do quadro de nomeação definitiva:

Liseta da Assunção Freitas Chaves, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 110, da EBS de Santa Maria, para a categoria de professora especializada em educação especial, do grupo de recrutamento da Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – código 120, do quadro de nomeação definitiva da EBS de Santa Maria.

26 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 141/2010 de 3 de Maio de 2010**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro, são atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.869,03 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena - 9950-302 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009/2010, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

€ 3.801,25 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico - 9930-121 Lajes do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009/2010, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

22 de Abril 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 142/2010 de 3 de Maio de 2010**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, é atribuída a seguinte participação financeira:

€ 3.710,90 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009/2010, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e

**JORNAL OFICIAL**

Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

21 de Abril 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 109/2010 de 3 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Patinagem da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT ou segundo outorgante, representada por Francisco Alberto Borba Noronha, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos da patinagem, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 55.700,00, conforme o programa apresentado pela APIT, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 13.232,83.

2 – O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 8.113,53 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 1.379,30 valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 – € 3.740,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>****Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *Francisco Alberto Borba Noronha*.

---

**SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL**  
**Contrato-Programa n.º 110/2010 de 3 de Maio de 2010**

---

Ao abrigo do artigo n.º 73 do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo n.º 45 do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para a época desportiva 2010, Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as Entidades que desenvolvem actividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos Contratos-Programa é o apoio à realização de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas.

**JORNAL OFICIAL**

Entidade	Montante Global
Clube de Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas	2.880,00 €
ADAAS - Associação Desporto Adaptado e Apoio Social	2.350,00 €

23 de Abril de 2010. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 422/2010 de 3 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500€ (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Associação Salvaterra, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/012/2008 – Clube Informático de Santa Maria.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 423/2010 de 3 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação,

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 6.340€ (Seis Mil Trezentos e Quarenta Euros) para a Casa do Povo de Arrifes, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaços TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação das candidaturas:

**M.6.2.1 A/I/016/2008 – Espaço TIC da Saúde**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 424/2010 de 3 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 13.500€ (Treze Mil e Quinhentos Euros) para a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

**M.6.2.1 A/I/025/2008 – Clube Informático Etis On-Line.**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

26 de Abril de 2010 - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 425/2010 de 3 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000€ (Doze Mil Euros) para a Casa do Povo da Feteira (HOR), correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/040/2008 – Clube Informático da Feteira (HOR).

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 426/2010 de 3 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500€ (Sete Mil e Quinhentos Euros) para o Centro Sócio Cultural Padre Francisco Jacinto D’Amaral, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/ A /002/2008 – Espaço TIC da Lomba da Fazenda.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das

**JORNAL OFICIAL**

Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 427/2010 de 3 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9.000€ (Nove Mil Euros) para a Casa do Povo de Arrifes, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/ A /003/2008 – Espaço TIC da Piedade (Arrifes)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 428/2010 de 3 de Maio de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 13 de Abril de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 17 493,43 € (Dezassete mil, quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e três cêntimos), à AIPA – Associação dos Imigrantes nos Açores, destinados ao apoio financeiro para o funcionamento do Centro Local de Apoio ao Imigrante em Ponta Delgada, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de

**JORNAL OFICIAL**

Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção E – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação económica 04.07.01.

13 de Abril de 2010. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 107/2010 de 3 de Maio de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Instituto de Apoio à Criança, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Obrigações do Instituto de Apoio à Criança**

Proceder ao pagamento da despesa com a reparação de uma viatura.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Instituto de Apoio à Criança autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Instituto de Apoio à Criança a

**JORNAL OFICIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Março de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.

**D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS****Extracto de Portaria n.º 175/2010 de 3 de Maio de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 26 de Abril de 2010

249,83€ (duzentos e quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), destinados a apoiar o projecto “XPressa-te”, referente ao mês de Abril, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

26 de Abril de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS****Extracto de Portaria n.º 176/2010 de 3 de Maio de 2010**

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde de S. Miguel – Ponta Delgada

Em portaria de 26 de Abril de 2010

24.518,01€ (vinte e quatro mil quinhentos e dezoito euros e um cêntimo), destinados a participar o tratamento de doentes com Opiáceos de substituição, referente ao mês de Abril, nos termos do artigo 3º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

26 de Abril de 2010. – A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 463/2010 de 3 de Maio de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Marco Daniel Furtado Nogueira, contribuinte n.º 215101090, residente na Rua Monsenhor José Machado Lourenço, 47, freguesia das Cinco Ribeiras, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de um cabanão de ordenha, com área de 48 m<sup>2</sup>, no prédio sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu de Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 265, e com área de 378200 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 600 alqueires e efectivo pecuário de 70 bovinos.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu de Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 265.

21 de Abril de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 464/2010 de 3 de Maio de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Marco Daniel Furtado Nogueira, contribuinte n.º 215101090, residente na Rua Monsenhor José Machado Lourenço, 47, freguesia das Cinco Ribeiras, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de um cabanão de

**JORNAL OFICIAL**

ordenha, com área de 30 m<sup>2</sup>, no prédio sito da canada da Cruz Dourada á do Capitão-mor, freguesia de São Mateus da Calheta, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 178, e com área de 6776 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 600 alqueires e efectivo pecuário de 70 bovinos.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da canada da Cruz Dourada á do Capitão-mor, freguesia de São Mateus da Calheta, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 178.

22 de Abril de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**D.R. DA ENERGIA****Édito n.º 22/2010 de 3 de Maio de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-2021/10 (2907/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Linha AT a 60 kV Lagoa - Ponta Garça, troço "Trinta Reis - Ponta Garça", sita em Freguesias de Água D'Alto, S. Pedro, S. Miguel, Ribeira Seca, Ribeira das Tainhas e Ponta Garça, Concelho de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por uma Linha Aérea de MT a 60 kV com 9.402 metros de comprimento, derivada do apoio n.º 38 da Linha AT 60 kV Lagoa - Trinta Reis.

**JORNAL OFICIAL**

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

23 de Abril de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**D.R. DO AMBIENTE****Portaria n.º 429/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por portaria do Director Regional do Ambiente de 26 de Abril de 2010:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências de S.Exa. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 58, de 25/03/2009, atribuir um subsídio a fundo perdido a a Urbano Manuel da Silveira Castro, residente na Rua do Alto n.º 13, freguesia da Candelária e concelho da Madalena, no montante de €5.000,00 (cinco mil euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bacelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente de 2010.

16 de Abril de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO AMBIENTE**

Portaria n.º 430/2010 de 3 de Maio de 2010

Por portaria do Director Regional do Ambiente de 16 de Abril de 2010:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências de S.Exa. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 58, de 25/03/2009, atribuir um subsídio a fundo perdido a a Urbano Manuel da Silveira Castro, residente na Rua do Alto n.º 13, freguesia da Candelária e concelho da Madalena, no montante de €5.000,00 (cinco mil euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bachelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente de 2010.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**D.R. DO AMBIENTE**

Portaria n.º 431/2010 de 3 de Maio de 2010

Por portaria do Director Regional do Ambiente de 16 de Abril de 2010:

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 58, de 25/03/2009, atribuir um subsídio a fundo perdido a Luis Jorge Garcia, residente na Rua das Bicadas n.º 12, freguesia e concelho da Madalena, no montante de €9.500,00 (nove mil e quinhentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bacelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente do 2010.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**D.R. DO AMBIENTE****Extracto de Despacho n.º 143/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 16 de Abril de 2010:

Considerando que a gestão e conservação das áreas protegidas e classificadas da Região, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que compete ao Secretário Regional, nos termos da alínea *f)* do artigo 3.º do mesmo Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, promover

**JORNAL OFICIAL**

formas de cooperação, de assistência técnica e de coordenação de acções com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Considerando que o Observatório do Mar dos Açores, com sede na Horta, ilha do Faial, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património marinho e pela defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem por objectivo promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *d)* e *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, bem como na subalínea *ii)* da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de Abril de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e o Observatório do Mar dos Açores:

1. É atribuído ao Observatório do Mar dos Açores, com sede na Fábrica da Baleia, Monte da Guia, Concelho da Horta, pessoa colectiva 512073295, a comparticipação financeira no valor de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros) prevista na Cláusula Quinta daquele protocolo, para assegurar as despesas no âmbito da gestão do Jardim Botânico do Faial no ano de 2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 - Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2010.

23 de Abril de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**D.R. DO AMBIENTE****Extracto de Despacho n.º 144/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 19 de Abril de 2010:

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 2, Objectivo 4, Medida 1;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, nos termos da alínea *f*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que o Observatório do Mar com sede na Horta pretende desenvolver no ano de 2010 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Considerando que o Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem por objectivo promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f*) do artigo 2.º e alíneas *b*) e *f*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, bem como na subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 19 de Abril de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e o Observatório do Mar dos Açores:

1. É atribuído ao Observatório do Mar dos Açores, com sede na Fábrica da Baleia, Monte da Guia, Concelho da Horta, pessoa colectiva 512073295, a comparticipação financeira no valor de 105.600,00 € (cento e cinco mil e seiscentos euros), prevista na Cláusula Quinta daquele protocolo, para assegurar as despesas previstas para a Ecoteca do Faial, no ano de 2010, em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 - Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2010.

23 de Abril de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**D.R. DO AMBIENTE****Extracto de Despacho n.º 145/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 19 de Abril de 2010:

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental;

Considerando que, nos termos da alínea *f*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que o Observatório do Mar dos Açores, com sede na Horta, ilha do Faial, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património marinho e pela defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Observatório do Mar com sede na Horta pretende desenvolver no ano de 2010 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Considerando que o Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem por objectivo promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f*) do artigo 2.º e alíneas *b*) e *f*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, bem como na subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 19 de Abril de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e o Observatório do Mar dos Açores:

1. É atribuído ao Observatório do Mar dos Açores, com sede na Fábrica da Baleia, Monte da Guia, Concelho da Horta, pessoa colectiva 512073295, a comparticipação financeira no valor de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros) prevista na Cláusula Quinta daquele protocolo, para assegurar as despesas com as actividades previstas para a Fábrica da Baleia e Casa do Parque, integrados nos centros de visita do Parque Natural de Ilha do Faial, no ano de 2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 - Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2010.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**D.R. DO AMBIENTE****Extracto de Despacho n.º 146/2010 de 3 de Maio de 2010**

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 16 de Abril de 2010:

Considerando que a gestão e conservação das áreas protegidas e classificadas da Região, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que compete ao Secretário Regional, nos termos da alínea *f)* do artigo 3.º do mesmo Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, promover formas de cooperação, de assistência técnica e de coordenação de acções com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Considerando que o Observatório do Mar dos Açores, com sede na Horta, ilha do Faial, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património marinho e pela defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que o OMA se encontra a gerir o Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos desde a sua entrada em funcionamento, através de protocolo celebrado com a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e que pretende igualmente desenvolver no ano de 2010 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que o Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem por objectivo promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *d)* e *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, bem como na subalínea *ii)* da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de Abril de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e o Observatório do Mar dos Açores:

**JORNAL OFICIAL**

1. É atribuído ao Observatório do Mar dos Açores, com sede na Fábrica da Baleia, Monte da Guia, Concelho da Horta, pessoa colectiva 512073295, a comparticipação financeira no valor de 134.400,00€ (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos euros) prevista na Cláusula Quinta daquele protocolo, para assegurar as despesas previstas no âmbito da gestão do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos (CIVC).

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 - Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2010.

26 de Abril de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 432/2010 de 3 de Maio de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador António Manuel Arruda dos Santos um apoio financeiro no montante de 11.272,50€, destinado à modernização da embarcação PD-656-L “Jesus Luz do Mundo”.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador António Manuel Arruda dos Santos, residente no Concelho de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 11.272,50€, destinado à aquisição de um motor, linha de veios, manga e hélice e caixa comando para a embarcação PD-656-L “Jesus Luz do Mundo”.

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano 2010.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 433/2010 de 3 de Maio de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Eduino Manuel Faria Ferreira um apoio financeiro no montante de 8.309,51€, destinado à modernização da embarcação H-210-C “Entre Marés”.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Eduino Manuel Faria Ferreira residente no Concelho da Horta, ilha Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante 8.309,51€, destinado a apoiar a modernização da embarcação H-210-C “Entre Marés”.

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano 2010.

23 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 434/2010 de 3 de Maio de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Eduino Manuel Faria Ferreira um apoio financeiro no montante de 7.923,30€, destinado à modernização da embarcação H-193-C “Caldeirinhas”.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Eduino Manuel Faria Ferreira residente no Concelho da Horta, ilha Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.923,30€, destinado a apoiar a modernização da embarcação H-193-C “Caldeirinhas”.

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano 2010.

23 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 435/2010 de 3 de Maio de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 28 de Outubro de 2009, foi atribuído ao armador Manuel José Ávila Vieira um apoio financeiro no montante de 2.143,40 €, destinado à modernização da embarcação LP-771-L “JODAMA”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Manuel José Ávila Vieira, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.143,40€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, para a embarcação LP-771-L “JODAMA”.

**JORNAL OFICIAL**

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

22 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**  
**Rectificação n.º 58/2010 de 3 de Maio de 2010**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 355/2010, no Jornal Oficial, II série, n.º 72, de 15 de Abril de 2010, onde se lê:

“... um apoio financeiro no montante de 16.800,00€ ...”, deve ler-se:

“...um apoio financeiro no montante de 13.875,00€ ... “.

26 de Abril de 2010. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALGARVIA**  
**Regulamento n.º 11/2010 de 3 de Maio de 2010**

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *j)* do n.º 2 do art.º 17.º, conjugada com a alínea *b)* do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais ( Lei n.º 53-E /2006 de 29 de Dezembro, é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Algarvia.

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1.º****Objecto**

O presente Regulamento e Tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 2.º

**Sujeitos**

1 – O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

## Artigo 3.º

**Isenções**

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

**CAPÍTULO II****TAXAS**

## Artigo 4.º

**Taxas**

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos;
- c) Cemitério;
- d) Outros serviços prestados à comunidade.

## Artigo 5.º

**Serviços Administrativos**

1 – As taxas de Atestado e termos de justificação administrativa constam do anexo I

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 6.º

**Licenciamento e Registo de Canídeos**

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas a taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril ).

## Artigo 7.º

**Cemitérios**

1 – As taxas pagas pela concessão de terreno e serviços no cemitério, estão previstas no anexo III

## Artigo 8.º

**Actualização de Valores**

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

**CAPÍTULO III****LÍQUIDAÇÃO**

## Artigo 9.º

**Pagamento**

- 1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

## Artigo 10.º

**Pagamento em Prestações**

1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

**JORNAL OFICIAL**

2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

**Artigo 11.º****Incumprimento**

1 – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 – A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente

3 – O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

**Artigo 12.º****Garantias**

1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 13.º

**Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código do Procedimento Administrativo;
- h) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos.

## Artigo 14.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2010

21 de Dezembro de 2009. - O Presidente da Junta de Freguesia, *Herculano Cabral Dutra*.

**ATESTADOS / DECLARAÇÕES****Anexo I**

- Emissão de qualquer Atestado / Declaração **€ 1,00**
- Emissão de Atestado de Insuficiência Económica **Isento**

**Anexo II****CANÍDEOS**

- 1- Registo **€ 1,10**
- 2 – Licenças:
  - Categoria A (cão de companhia) **€ 4,40**
  - Categoria B (cão com fins económicos) **€ 4,40**
  - Categoria C (cão para fins militares) **Isento.**
  - Categoria D (cão para investigação científica) **Isento.**

**JORNAL OFICIAL**

- Categoria E (cão de caça)	€ 4,40
- Categoria F (cão de Guia)	Isento.
- Categoria G (cão potencialmente perigoso)	€ 8,80
- Categoria H (cão perigoso)	€ 13,20
- Categoria I (gato)	€ 4,40

**Anexo III****CEMITÉRIO**

## Concessão de Terrenos

- Sepultura Perpétua	€ 500,00
- Terreno Para Jazigo	€ 1.000,00

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO**  
**Regulamento n.º 9/2010 de 3 de Maio de 2010**

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *j)* do n.º 2 do art.º 17.º, conjugada com a alínea *b)* do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E /2006 de 29 de Dezembro, é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Santo António de Nordesteinho.

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

## Artigo 1.º

**Objecto**

O presente Regulamento e Tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 2.º

**Sujeitos**

1 – O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

## Artigo 3.º

**Isenções**

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

**CAPÍTULO II****TAXAS**

## Artigo 4.º

**Taxas**

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos;
- c) Cemitério;
- d) Outros serviços prestados à comunidade.

## Artigo 5.º

**Serviços Administrativos**

1 – As taxas de Atestado e termos de justificação administrativa constam do anexo I

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 6.º

**Licenciamento e Registo de Canídeos**

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas a taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

## Artigo 7.º

**Cemitérios**

1 – As taxas pagas pela concessão de terreno e serviços no cemitério, estão previstas no anexo III

## Artigo 8.º

**Actualização de Valores**

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

**CAPÍTULO III****LÍQUIDAÇÃO**

## Artigo 9.º

**Pagamento**

- 1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

## Artigo 10.º

**Pagamento em Prestações**

1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

**JORNAL OFICIAL**

2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

**Artigo 11.º****Incumprimento**

1 – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 – A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente

3 – O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

**Artigo 12.º****Garantias**

1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 13.º

**Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código do Procedimento Administrativo;
- h) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos.

## Artigo 14.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2010

17 de Dezembro de 2009. - O Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto de Sousa Matos

**ATESTADOS / DECLARAÇÕES****Anexo I**

- |  |               |
|--|---------------|
| - Emissão de qualquer Atestado / Declaração      | <b>€ 1,00</b> |
| - Emissão de Atestado de Insuficiência Económica | <b>Isento</b> |

**Anexo II****CANÍDEOS**

- |   |               |
|---|---------------|
| 1- Registo                              | <b>€ 1,10</b> |
| 2 – Licenças:                           |               |
| - Categoria A (cão de companhia)        | <b>€ 4,40</b> |
| - Categoria B (cão com fins económicos) | <b>€ 4,40</b> |
| - Categoria C (cão para fins militares) | <b>Isento</b> |

**JORNAL OFICIAL**

- Categoria D (cão para investigação científica)	<b>Isento</b>
- Categoria E (cão de caça)	<b>€ 4,40</b>
- Categoria F (cão de Guia)	<b>Isento</b>
- Categoria G (cão potencialmente perigoso)	<b>€ 8,80</b>
- Categoria H (cão perigoso)	<b>€ 13,20</b>
- Categoria I (gato)	<b>€ 4,40</b>

**Anexo III  
CEMITÉRIO**

Concessão de Terrenos

- Sepultura Perpétua	<b>€ 1000,00</b>
- Terreno Para Jazigo	<b>€ 2.000,00</b>

**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE NORDESTINHO**  
**Regulamento n.º 10/2010 de 3 de Maio de 2010**

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *j)* do n.º 2 do art.º 17.º, conjugada com a alínea *b)* do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E /2006 de 29 de Dezembro, é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de São Pedro de Nordestinho.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente Regulamento e Tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 2.º

**Sujeitos**

1 – O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

## Artigo 3.º

**Isenções**

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

**CAPÍTULO II****TAXAS**

## Artigo 4.º

**Taxas**

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos;
- c) Cemitério;
- d) Outros serviços prestados à comunidade.

## Artigo 5.º

**Serviços Administrativos**

1 – As taxas de Atestado e termos de justificação administrativa constam do anexo I

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 6.º

**Licenciamento e Registo de Canídeos**

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas a taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

## Artigo 7.º

**Cemitérios**

1 – As taxas pagas pela concessão de terreno e serviços no cemitério, estão previstas no anexo III

## Artigo 8.º

**Actualização de Valores**

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

**CAPÍTULO III****LÍQUIDAÇÃO**

## Artigo 9.º

**Pagamento**

- 1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

## Artigo 10.º

**Pagamento em Prestações**

1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

**JORNAL OFICIAL**

2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

**Artigo 11.º****Incumprimento**

1 – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 – A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente

3 – O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

**Artigo 12.º****Garantias**

1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 13.º

**Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código do Procedimento Administrativo;
- h) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos.

## Artigo 14.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2010

18 de Dezembro de 2009. - O Presidente da Junta de Freguesia, *Ernesto da Mota Ferreira*.

**ATESTADOS / DECLARAÇÕES****Anexo I**

- |  |               |
|--|---------------|
| - Emissão de qualquer Atestado / Declaração      | <b>€ 1,00</b> |
| - Emissão de Atestado de Insuficiência Económica | <b>Isento</b> |

**Anexo II****CANÍDEOS**

- |  |                |
|--|----------------|
| 1- Registo                                       | <b>€ 1,10</b>  |
| 2 – Licenças:                                    |                |
| - Categoria A (cão de companhia)                 | <b>€ 4,40</b>  |
| - Categoria B (cão com fins económicos)          | <b>€ 4,40</b>  |
| - Categoria C (cão para fins militares)          | <b>Isento.</b> |
| - Categoria D (cão para investigação científica) | <b>Isento.</b> |

**JORNAL OFICIAL**

- Categoria E (cão de caça)	<b>€ 4,40</b>
- Categoria F (cão de Guia)	<b>Isento</b>
- Categoria G (cão potencialmente perigoso)	<b>€ 8,80</b>
- Categoria H (cão perigoso)	<b>€ 13,20</b>
- Categoria I (gato)	<b>€ 4,40</b>

**Anexo III****CEMITÉRIO****Concessão de Terrenos**

- Sepultura Perpétua	<b>€ 500,00</b>
- Terreno Para Jazigo	<b>€ 1.000,00</b>